



PREFEITURA DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 923, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 580, de 21 de dezembro de 2012, que aprova o loteamento denominado Cidade Jardim 12ª Etapa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições conferidas no artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO o requerimento formulado nos autos do Processo Administrativo nº 1095/2022-PGM, pela loteadora E.L.L.B Empreendimentos Imobiliários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 16.560.566/0001-08, situado na Rua A-10, Quadra 21, Lotes 001 a 002, sala 20, Cidade Jardim, neste Município, que solicita a revogação do Decreto Municipal nº 580, de 21 de dezembro de 2012, o qual aprovou o Loteamento Cidade Jardim 12ª Etapa, de propriedade desta, sob o fundamento de não recomendação mercadológica para a implantação do empreendimento;

CONSIDERANDO a juntada de informações e documentos prestados pela empresa requerente afirmando não ter procedido a quaisquer obras de infraestrutura planejada e aprovada no local, bem como não ter realizado lançamento comercial do empreendimento, tampouco a venda de lote/terreno a terceiros;

CONSIDERANDO as manifestações técnicas dos órgãos públicos com atribuições na matéria, notadamente a Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMURB, atestando, através do Memorando Externo nº 1956/2024-SEMURB, que, após inspeção *in loco*, não há óbices técnicos para o regular prosseguimento do pedido de revogação do referido Decreto nº 580/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 580, de 21 de dezembro de 2012, que aprovou o Loteamento Cidade Jardim, Etapa 12ª, ante o requerimento de ausência de implantação do empreendimento e de não comercialização dos lotes, fatos devidamente apurados pelos órgãos competentes, aplicando-se o disposto no art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 2º Fica autorizado a devolução das notas promissórias dadas em garantia acerca das obrigações constantes no Decreto nº 580/2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 17 de julho de 2024.

DARCI JOSE
LERMEN:441755230
49

Assinado de forma
digital por DARCI JOSE
LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO DE PARAUAPEBAS

VIII – Projeto de Distribuição de Água – Planta Geral;
 IX – Projeto de Rede de Coleta de Esgoto Sanitário – Planta Geral;
 X – Projeto de Sinalização Viária – Planta Geral do Loteamento;
 XI – Memorial descritivo dos serviços da rede de distribuição de água, a serem executados no empreendimento Alvorá II;
 XII – Memorial descritivo dos serviços de terraplanagem e pavimentação;
 XIII – Memorial Descritivo – Listagem dos lotes;
 Parágrafo único. A responsável pelo loteamento deverá apresentar à SEMURB o Projeto de Rede de Distribuição Elétrica em AT e BT, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação deste decreto.
 Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Parauapebas, 18 de julho de 2024.
 DARCI JOSÉ LERMEN
 Prefeito Municipal

Protocolo: 25182

DECRETO Nº 923, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 580, de 21 de dezembro de 2012, que aprova o loteamento denominado Cidade Jardim 12ª Etapa.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições conferidas no artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
 CONSIDERANDO o requerimento formulado nos autos do Processo Administrativo nº 1095/2022-PGM, pela loteadora E.L.L.B Empreendimentos Imobiliários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 16.560.566/0001-08, situado na Rua A-10, Quadra 21, Lotes 001 a 002, sala 20, Cidade Jardim, neste Município, que solicita a revogação do Decreto Municipal nº 580, de 21 de dezembro de 2012, o qual aprovou o Loteamento Cidade Jardim 12ª Etapa, de propriedade desta, sob o fundamento de não recomendação mercadológica para a implantação do empreendimento;
 CONSIDERANDO a juntada de informações e documentos prestados pela empresa requerente afirmando não ter procedido a quaisquer obras de infraestrutura planejada e aprovada no local, bem como não ter realizado lançamento comercial do empreendimento, tampouco a venda de lote/terreno a terceiros;
 CONSIDERANDO as manifestações técnicas dos órgãos públicos com atribuições na matéria, notadamente a Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMURB, atestando, através do Memorando Externo nº 1956/2024-SEMURB, que, após inspeção in loco, não há óbices técnicos para o regular prosseguimento do pedido de revogação do referido Decreto nº 580/2012;
 DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 580, de 21 de dezembro de 2012, que aprovou o Loteamento Cidade Jardim, Etapa 12ª, ante o requerimento de ausência de implantação do empreendimento e de não comercialização dos lotes, fatos devidamente apurados pelos órgãos competentes, aplicando-se o disposto no art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 6.766/1979.
 Art. 2º Fica autorizado a devolução das notas promissórias dadas em garantia acerca das obrigações constantes no Decreto nº 580/2012.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Parauapebas-PA, 17 de julho de 2024.
 DARCI JOSÉ LERMEN
 Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 25183

PORTARIAS

PORTARIA Nº 648, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Concede licença ao servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 124, inciso VI, da Lei 4.231 de 26 de abril de 2002, considerando os apontamentos da Lei Eleitoral nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 e da alínea "I" do inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,
 RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença ao servidor Carlos Costa Ferreira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Matrícula 0559, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024.

1º A licença será remunerada durante todo afastamento, no período de 3 (três) meses anteriores ao pleito, de 6 de julho à 6 de outubro de 2024.

2º Deve o servidor retornar ao trabalho no dia 17 de outubro de 2024 ou nos seguintes casos:

I - até o dia 06 de agosto de 2024, caso o interessado não seja escolhido como candidato em convenção partidária;

II - até o dia 16 de agosto de 2024, caso o interessado não protocole o pedido de registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

III – no próximo dia útil após o trânsito em julgado de decisão judicial que cancelar o registro da candidatura.

3º O servidor será considerado faltoso caso não compareça ao trabalho nas datas do §2º deste artigo, além de estar obrigado a devolver os valores correspondentes aos dias ausentes, recebidos a título de licença.

Art. 2º O servidor deverá apresentar ata da convenção partidária e, posteriormente, cópia do pedido de registro de candidatura ao departamento de pessoal, sob pena de revogação da licença, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de julho de 2024.

Parauapebas-PA, 18 de julho de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN
 Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 25184

PORTARIA Nº 637, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Atribui Função Gratificada e dá outras providências
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais em especial as que lhe conferem o artigo 71, inciso XII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 4.507 de 04 de julho de 2012 e Decreto nº 1.363 de 31 de março de 2017;
 RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor Francisco André de Souza Coelho, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Mat. 6460, lotado na SEGOV, a Função Gratificada Nível II, FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2024.

Parauapebas-PA, 11 de julho de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN
 PREFEITO DE PARAUAPEBAS

Protocolo: 25185

PORTARIA Nº 638, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Atribui Função Gratificada e dá outras providências
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais em especial as que lhe conferem o artigo 71, inciso XII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 4.507 de 04 de julho de 2012 e Decreto nº 1.363 de 31 de março de 2017;
 RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora Hilse Lana de Carvalho Brito, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Mat. 6313, lotada na SEGOV, a Função Gratificada Nível III, FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2024.

Parauapebas-PA, 11 de julho de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN
 PREFEITO DE PARAUAPEBAS

Protocolo: 25186

PORTARIA Nº 639, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais em especial as que lhe conferem o artigo 71, inciso XII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 4.507 de 04 de julho de 2012 e Decreto nº 1.363 de 31 de março de 2017;
 RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora Adriane Moraes de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Mat. 3296, lotada na SEGOV, da Função Gratificada Nível III, FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Parauapebas-PA, 11 de julho de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN
 Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 25187

PORTARIA Nº 640, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais em especial as que lhe conferem o artigo 71, inciso XII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 4.507 de 04 de julho de 2012 e Decreto nº 1.363 de 31 de março de 2017;
 RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora Elyane Sousa de Moraes, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Mat. 2105, lotada na SEGOV, da Função Gratificada Nível III, FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Parauapebas-PA, 11 de julho de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN
 Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 25188

PORTARIA Nº 641, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Atribui Função Gratificada e dá outras providências.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais em especial as que lhe conferem o artigo 71, inciso XII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 4.507 de 04 de julho de 2012 e Decreto nº 1.363 de 31 de março de 2017;
 RESOLVE:

Art. 1º Atribuir servidora Adriane Moraes de Souza, Auxiliar Administrativo, Mat. 3296, lotada na SEGOV, a Função Gratificada Nível IV, FG-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2024.

Parauapebas-PA, 11 de julho de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN
 PREFEITO DE PARAUAPEBAS

Protocolo: 25189

PORTARIA Nº 642, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Atribui Função Gratificada e dá outras providências.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais em especial as que lhe conferem o artigo 71, inciso XII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 4.507 de 04 de julho de 2012 e Decreto nº 1.363 de 31 de março de 2017;
 RESOLVE:

Art. 1º Atribuir servidora Elyane Sousa de Moraes, Auxiliar Administrativo, Mat. 2105, lotada na SEGOV, a Função Gratificada Nível IV, FG-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2024.

Parauapebas-PA, 11 de julho de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN
 Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 25190